

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



PROJETO DE Lei N.º 118/2012-L

DATA DA ENTRADA: 03 de dezembro de 2012

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Altera a redação do artigo 12, da Lei Municipal n.º 3.013 de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Institui o Plano de Cargos, Salários, Carreira e dá outras providências.

APROVADO EM: _____

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Nos termos do Artigo 190
do Regimento Interno, archive-se
à presente propositura.

SR. 02/01/2013

OBS.: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 118/2012-L, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012, DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O servidor público, além de ser a mão-de-obra indispensável ao bom andamento dos trabalhos desta Egrégia Casa de Leis, também compete para a harmonia de toda uma estrutura organizacional que tem por objetivo atender os Vereadores e, por conseguinte, a população por eles representada.

Deste modo, importante que tanto os atos de nomeação quanto os de exoneração desses servidores tenha a anuência da Mesa Diretora, a quem compete, além dos trabalhos legislativos, os serviços administrativos da Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 22 do seu Regimento Interno:

*“Art. 22. À Mesa, na qualidade de órgão diretor, incumbe a direção dos trabalhos legislativos e dos **serviços administrativos da Câmara.**” (grifo meu)*

O Projeto em questão também prevê que para a eficácia dos atos administrativos mencionados, seja necessária a assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros da Mesa Diretora nas Portarias, uma vez que o maior entendimento em relação aos atos que digam respeito aos servidores do Poder Legislativo Municipal, concorrerá para que as medidas adotadas sejam mais eficientes do que se feitas de maneira parcial.

Isso posto, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 03/12/2012 - 15:23:01 06908/2012, de 03 de dezembro de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 118/2012 - L

De 03 de dezembro de 2012.

Altera a redação do artigo 12, da Lei Municipal nº 3.013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Institui o Plano de Cargos, Salários, Carreira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 12, da Lei Municipal nº 3.013, de 29 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. A nomeação e a exoneração dos cargos integrantes do “Quadro de Cargos em Comissão” serão feitas por intermédio de Portaria da Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo único. Os atos de nomeação e exoneração de servidores da Câmara Municipal dependerão, para sua eficácia, da assinatura de 2/3 (dois terços) dos membros da Mesa Diretora.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
03 de dezembro de 2012.

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA
1º SECRETÁRIO

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO